

Cdm



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3792 DE 19 DE Dezembro DE 2016.**

Projeto de Lei nº 068/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua José Valeriano Costa, Cidade Velha, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Leandro Golembiouski, que possa servir para uso e funcionamento da Secretaria Municipal Saúde de Barra do Garças/MT.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente locação destina-se exercer as atribuições pertinentes a secretaria como planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

**Art. 3º** O valor do aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

**Art. 4º** O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal